**DECRETO LEGISLATIVO Nº**

**Institui a “Medalha Sarah Kubitschek”, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.**

**ISRAEL SCUPENARO**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, IV, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_\_\_\_/17,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É instituída a “Medalha Sarah Kubitschek”, a ser concedida como homenagem a mulheres ou entidades que se destacarem na luta pelos direitos da mulher, com relevantes serviços prestados à sociedade, tornando-se merecedoras de especial reconhecimento.

Parágrafo único. A concessão da Medalha será realizada pela Câmara Municipal anualmente, em solenidade especial, por ocasião das comemorações do Dia Internacional da Mulher e da Semana da Mulher Valinhense, instituída pela Lei Municipal nº 3.979/06.

**Art. 2º** É instituído o “Conselho da Medalha”, constituído por cinco membros, a saber:

I- o Presidente da Câmara Municipal, ou um representante indicado por ele;

II- um servidor efetivo da Diretoria Jurídica da Casa;

III- dois membros do Conselho Vitalício da Mulher; e

IV- um membro do Conselho Municipal de Assistência Social representante da sociedade civil.

§ 1º O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação por parte de vereador, ou vereadores, das personalidades a quem deseja homenagear, até o número de três, através de ofício protocolado no Protocolo Geral da Câmara e dirigido ao Conselho da Medalha para aprovação.

§ 2º As indicações conterão as razões e justificativas, acompanhadas de detalhado currículo, e deverão atender às exigências contidas no artigo 1º, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, da dedicação à causa da mulher, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

§ 3º A aprovação da indicação se fará pela maioria dos membros do Conselho da Medalha presentes à reunião marcada para este fim.

§ 4º Após a aprovação, o Conselho devolverá ao vereador autor da indicação os documentos apresentados por este, juntamente com uma declaração de que a indicação foi aprovada pelo Conselho.

§ 5º De posse dos documentos e da declaração de que trata o parágrafo anterior, só então o vereador autor da indicação elaborará, na forma regimental, o Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria, contendo em anexo todos os documentos devolvidos e a declaração de aprovação do Conselho.

**Art. 3º** A condecoração instituída nesta Lei é constituída de uma Medalha de formato circular de 35mm (trinta e cinco milímetros), em material dourado, com a seguinte descrição:

I- no anverso ao centro a efígie de Sarah Kubitschek e em ponta a inscrição em caracteres versais maiúsculos “MEDALHA SARAH KUBITSCHEK”, tudo em alto relevo;

II- no reverso o brasão de armas do município de Valinhos circundado pela inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP”, em alto relevo.

**Art. 4º** A medalha será entregue acompanhada de diploma, assinado pelos membros da Mesa Diretora da Câmara, certificando sua concessão, e contendo o nome da homenageada, o número e o nome do(s) autor(es) do projeto de concessão, e a data da entrega da medalha.

Parágrafo único. A medalha poderá ser substituída por troféu ou estatueta, que deverá conter as imagens e inscrições constantes dos incisos do artigo 3º.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 01, de 10 de março de 2009.

**Câmara Municipal de Valinhos,**

**aos**

Publique-se.

**Israel Scupenaro**

**Presidente**

**Luiz Mayr Neto**

**1º Secretário**

**Alécio Maestro Cau**

**2º Secretário**